RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre plano de ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, em resposta ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e estabelece outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, e com o Estatuto e Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a publicação em 05 de novembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.540, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle".

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições, deste Decreto Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, e deverão estabelecer e divulgar no prazo de cento e oitenta dias, contando da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições.

CONSIDERANDO ainda que os Consórcios Públicos Interfederativos não possuem vinculação contábil, financeira e patrimonial a um ente federativo específico, mas sim com todos os entes que ratificaram o Protocolo de Intenções e formalizaram Contrato de Rateio.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituído o plano de ação para adequação ao padrão

mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, na forma do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que couber em conformidade com as peculiaridades dos Consórcios Públicos.

Art. 2º. Fica instituído o grupo gestor para acompanhamento das adequações ao SIAFIC, na forma abaixo:

CRISTINA E SILVA CASTRO
CPF: 050.525.236-88
Presidente

ALDIVAN BENTO DE OLIVEIRA
CPF: 868.966.955-87
Membro

ADENICE DUARTE DE ARAUJO
782.716.655-53
Membro

Art. 3º. O plano de ação será implementado e/ou alterado de acordo com as constatações do grupo gestor ora instituído e posteriores alterações das normas vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2021.

Cassio Guimarães Cursino
Presidente – CDS VELHO CHICO